



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2604002/2021
FLS. 01
Rub. e

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 26 de abril de 2021, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 2604002/2021. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca do Município de Pedreiras – MA. Com este fim e para constar, eu, Elanne Silva Morais, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 26 de abril de 2021

Elanne Silva Morais

Elanne Silva Morais

Protocolo.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2604002/2021
FLS.	02
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras - MA, 26 de abril de 2021.

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

A Senhora

Juliete Bezerra de Oliveira
Chefe do Setor de Compras

Prezada,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesa, para contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca do Município de Pedreiras – MA., para que sejam realizadas as pesquisas de preços praticados no mercado, de acordo com as informações abaixo:

ESPECIFICAÇÕES					
ITEM	VEICULO	UND.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	Locação de 02 (dois) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor	MÊS	02		


Elcimar Silva Lima Filho
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 260100202 /
FLS. 03 e
Rub. _____

Ao Senhor
Elcimar Silva Lima Filho
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação desta Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada com prestadores de serviços, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca do Município de Pedreiras – MA.

Pedreiras - MA em 28 de abril de 2021.

Juliete Bezerra de Oliveira
Chefe do Setor de Compras



PEDREIRAS/MA	
Proc.	260400202 /
FLS.	04
Rub.	e/

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca do Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 28 de abril de 2021.


Juliete Bezerra de Oliveira
Chefe do Setor de Compras.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ____/____/2021 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Assinatura do responsável da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2604002021
FLS.	05
Rub.	e/

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca do Município de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Locação de 02 (dois) veículos de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor	Mês	02		

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____ / _____ em, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



PEDREIRAS/MA
Proc. 260400202 / 1
FLS. 06
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca do Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras – MA, 27 de abril de 2021.

Juliete Bezerra de Oliveira
Chefe do Setor de Compras.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: E. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA.
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO NO 78A
BAIRRO: CENTRO CIDADE: TRIZ. DO VALE UF: MA
CEP: 65.727.000
CNPJ: 18.940.621.0001-10

Recebi em 28 / 04 / 2021 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Assinatura do responsável da empresa

18.940.621/0001-10

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

Rua Santo Antônio, 78A - Centro, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

CEP 65.727-000 / Trizidela do Vale - MA



PEDREIRAS/MA
Proc. 260400202 /
FLS. 07
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca do Município de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Locação de 02 (dois) veículos de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor	Mês	02		

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____ / _____ em, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2604.00.202 1
FLS.	08
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca do Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco, nº 134, Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

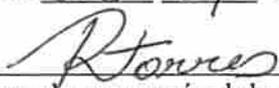
Pedreiras – MA, 28 de abril de 2021.


Juliete Bezerra de Oliveira
Chefe do Setor de Compras.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: RT DA SILVA SERVIÇOS EIRELI		
ENDEREÇO: RUA DAS LARANJEIRAS		
BAIRRO: GOLIARAZ	CIDADE: PEDREIRAS	UF: MA
CEP: 65725-000		
CNPJ: 19032758-0001-30		

Recebi em 28/04/2021 a SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.


Assinatura do responsável da empresa



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2804002202 ?
FLS.	09
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca do Município de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Locação de 02 (dois) veículos de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor	Mês	02		

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____ / _____ em, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

VELMAQ EMPREENDIMENTOS

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

CNPJ: 18.940.621/0001-10

PEDREIRAS/MA
Proc. 1604002/2021
FLS. 10
Rub. e

EMPRESA: VEALMAQ EMPREENDIMENTOS		
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTÔNIO, 78ª CENTRO		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: TRIZIDELA DO VALE	UF: MA
CEP: 65.727-000		
CNPJ: 18.940.621/0001-10		

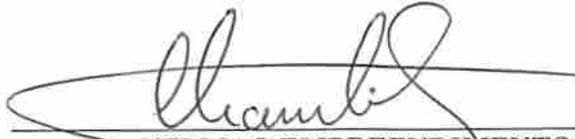
PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca do Município de Pedreiras – MA..

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de 02 (dois) veículos de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor	Mês	02	8.500,00	17.000,00
R\$ 17.000,00 – dezessete mil reais.					

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; (x) 90 dias;.

TRIZIDELA DO VALE/MA em, 28 DE ABRIL DE 2021.


VELMAQ EMPREENDIMENTOS
18.940.621/0001-10
C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA
Rua Santo Antônio, 78A / Centro
CEP 65.727-000 / Trizidela do Vale - MA

Rua Santo Antônio. 78 A – CENTRO

EMPRESA: AUTO OESTE EIRELI
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTÔNIO, 1469
BAIRRO: SANTO ANTÔNIO DOS OLIVEIRAS CIDADE: TRIZIDELA DO VALE UF: MA
CEP: 65.727-000
CNPJ: 19.912.517/0001-85

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca do Município de Pedreiras – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de 02 (dois) veículos de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor	Mês	02	8.600,00	17.200,00
VALOR TOTAL					17.200,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

TRIZIDELA DO VALE/MA em, 28 DE ABRIL DE 2021


AUTO OESTE EIRELI
CNPJ: 19.912.517/0001-85

Rua Santo Antônio, Santo Antônio dos Oliveiras – TRIZIDELA DO VALE-MA. CEP:
65.727-000

CNPJ: 19.912.517/0001-85 CONTATO: 99-98151-6465

EMAIL: fpjunior01@gmail.com

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
SENHORA
JULIETE BEZERRA DE OLIVEIRA
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Veiculo de passeio Toyota /Etios Modelo HB XS, Placa FEB4D86, capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor -	Mês	02	4.000,00	8.000,000
02	Fiat/Palio, Modelo Fire Economy, ano de fabricação 2013, modelo 2014, placa OJC 5574	Mês	02	4.000,00	8.000,000

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 - (dezesesseis mil reais).

Proposta válida por 60 (sessenta) dias
Condições de Pagamento a combinar

Pedreiras/MA, 28 de abril de 2021.


R.T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 19.032.758/0001-30
Rafael Torres da Silva
CPF: 030.078.143-16



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Av. Rio Branco, 111 - Centro
CNPJ nº 06.184.253/0001-49

Planilha de Cálculo do Custo Médio

Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca do Município de Pedreiras – MA.

Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	R.T. DA SILVA EIRELI CNPJ:19.032.758/0001-30		VELMAQ EMPREENDEIMENTOS CNPJ:18.940.621/0001-10		AUTO OESTE EIRELI CNPJ:19.912.517/0001-85		MEDIA	
				VL. Unitario	VL. TOTAL	VL. Unitario	VL. TOTAL	VL. Unitario	VL. TOTAL	VL. Unitario	VL. TOTAL
01	Locação de 02 (dois) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor	mês	2	8.000,00	16.000,00	8.500,00	17.000,00	8.600,00	17.200,00	8.366,67	16.733,34
TOTAL MÉDIO					16.000,00		17.000,00		17.200,00	8.366,67	16.733,34

Pedreiras/MA, 28 de abril de 2021

Juliete Bezerra de Oliveira

PEDREIRAS/MA
Proc 2604002202
FLS. 12
Rub. 2



PEDREIRAS/MA
Proc. 2604002/2021
FLS. 14
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2604002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca do Município de Pedreiras – MA.

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Percebeu-se a necessidade de contratação da pessoa jurídica para a prestação de serviço de contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca do Município de Pedreiras – MA. Tendo em vista que os serviços prestados serão de suma importância para a secretaria desenvolver os trabalhos com facilidade e agilidade desta secretaria.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

III – DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justifica-se a escolha da empresa R.T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI, portador do CNPJ: 19.032.758/0001-30, por ter demonstrado para esta Autarquia a proposta de preços mais vantajosa, haja vista que foi feito uma pesquisa de preços para comprovação de que o preço ofertado é compatível com o praticado em mercado, tendo o valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Segue anexo a documentação da futura contratada e a proposta de preço para avaliação e verificação da possibilidade de contratação.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pela possível contratada encontram-se com o



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2604002/2021
FLS.	15
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

menor valor ofertado a Administração Municipal que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência dos serviços, de acordo com dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 28 de abril de 2021

Elcimar Silva Lima Filho
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2604002021
FLS. 16
Rub. e

Pedreiras (MA), 28 de abril de 2021.

A Senhora

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca do Município de Pedreiras – MA. Tendo sido o valor total é de R\$ 16.733,34 (dezesesseis mil, setecentos trinta e tres reais e trinta e quatro centavos).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Eleimar Silva Lima Filho
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2604002/2021
FLS.	17
Rub.	e/

À
Secretaria Municipal Agricultura
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa para a prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 1601 Secretaria Mun. de Agric., Pesc. e Pesca

PROJETO/ATIVIDADE: 20 122 002 2.108 Manutenção e Funcionamento da Sec. De Agricultura, Pecuária e Pesca

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 28 de abril de 2021.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 2604002202 1
FLS. 18
Rub. e

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1501/2020 de 28 de Dezembro de 2020, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 1601 Secretaria Mun. de Agric., Pesc. e Pesca

PROJETO/ATIVIDADE: 20 122 002 2.108 Manutenção e Funcionamento da Sec. De Agricultura, Pecuária e Pesca

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. de pessoa jurídica

Saldo da Dotação: R\$ 16.733,34

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

Origem dos Recursos: Despesa Fixada

Valor da Despesa: R\$ 16.733,34

Orçamento Municipal: R\$ 122.967.369,00

Impacto Orçamentário: 0,01%

Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura: R\$ 915.350,00

Impacto Orçamentário: 1,83%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,01% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura Corresponde a 1,83%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 28 ABRIL DE 2021.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



PEDREIRAS/MA
Proc 2604002/2021
FLS. 19
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca do Município de Pedreiras – MA. Na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequações orçamentárias e financeiras com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO.

Pedreiras (MA), 28 de abril de 2021.

Elcimar Silva Lima Filho
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca



PEDREIRAS/MA
Proc. 260400202 1
FLS. 20
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Pelo presente Termo de Declaração eu, Elcimar Silva Lima Filho, Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca do Município de Pedreiras – MA, cujas despesas serão empenhadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 1601 Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca

PROJETO/ATIVIDADE: 20 122 002 2.018 – Manutenção e Funcionamento da Sec de Agricultura, Pecuária e Pesca

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual - LOA, e compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Estima-se um custo de R\$ 16.733,34 (dezessete mil, setecentos trinta e três reais, trinta e quatro centavos).

Pedreiras(MA), 28 de abril de 2021.

Elcimar Silva Lima Filho
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca



PEDREIRAS/MA
Proc. 26040022021
FLS. 21
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca do Município de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Percebeu-se a necessidade de prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca do Município de Pedreiras – MA.. Tendo em vista que os serviços prestados serão de suma importância para a secretaria desenvolver os trabalhos com facilidade e agilidade.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total para contratação do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 16.733,34 (dezesesseis mil, setecentos e trinta e reais);

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de 02 (dois) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor	MÊS	02	8.366,67	16.733,34

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/1993 e o Decreto Federal 9.412/2018.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência: acompanhado da relação de pacientes encaminhados até o valor estimado previsto .



PEDREIRAS/MA
Proc. 2604002/2021
FLS. 22
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes os serviços deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da prefeitura municipal de Pedreiras/MA - MA, situada na à Av. Rio Branco n.º 111, Centro, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, tributos Federais, Estaduais da Sede, e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

6.5 PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços prestados para que se processe o pagamento.

7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.



PEDREIRAS/MA
Proc. 26 0400202 /
FLS. 23
Rub. _____ e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

7.5 PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos serviços, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.

8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 1601 Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca

PROJETO/ATIVIDADE: 20 122 002 2.018 – Manutenção e Funcionamento da Sec de Agricultura, Pecuaria e Pesca

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa Jurídica

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Pedreiras - MA, 30 de abril de 2021.

Elcimar Silva Lima Filho
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	260400/2021
FLS.	24
Rub.	e

Pedreiras (MA), 30 de abril de 2021.

Ofício _____/2021

Empresa:

R.T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 19.032.758/0001-30

Endereço: Rua das Laranjeiras, nº 1432, Bairro: Goiabal, Pedreiras –MA,
CEP 65.65.725-000

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, proposta de preços para a locação de veículos, destinados a suprir as necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca do Município de Pedreiras – MA.

A proposta de preços deverá especificar as quantidades, os valores unitários e o total, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Solicitamos juntamente com a Proposta de Preços, os seguintes documentos de habilitação:

- Contrato Social;
- Documento pessoal dos sócios;
- CNPJ;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT;

Atenciosamente,

Elcimar Silva Lima Filho
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca

RECEBIDO EM 30/04/2021.

RESPONSÁVEL:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
SENHORA
JULIETE BEZERRA DE OLIVEIRA
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Veículo de passeio Toyota /Etios Modelo HB XS, Placa FEB4D86, capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor -	Mês	02	4.000,00	8.000,000
02	Fiat/Palio, Modelo Fire Economy, ano de fabricação 2013, modelo 2014, placa OJC 5574	Mês	02	4.000,00	8.000,000

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 - (dezesesseis mil reais).

Proposta válida por 60 (sessenta) dias
Condições de Pagamento a combinar

Pedreiras/MA, 30 de abril de 2021.


R.T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 19.032.758/0001-30
Rafael Torres da Silva
CPF: 030.078.143-16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

12000537342524
 DETRAN - MA Nº 015412108648
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA 01 COD. RENAVAM 537342524 R. R.T.R.C. EXERCÍCIO 2020

NOME
 R. T. DA SILVA SERVICOS EIRELI

CPF / CNPJ 19.032.758/0001-30 PLACA DJCS574

PLACA ANT./UF DJCS574 MA CHASSI 9BD17164LE5875875

ESPÉCIE TIPO PAS/AUTOMOVEL/ COMBUSTÍVEL ALCO/GASOL

MARCA / MODELO FIAT/PALIO FIRE ECONOMY ANO FAB. 2013 ANO MOD. 2014

CAP. POT./CIL. 00005P/0075 HP CATEGORIA PARTICU COR. EXT. DOMINANTE BRANCA

I P V A	COTA ÚNICA		VENC. COTA ÚNICA	VENC. COTAS
	15/06/20		1º 00000000	2º 00000000
	PAGA LÍQUIDA	PARCELAMENTO / COTAS	3º 00000000	
01	0,00			

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) 1,06 IOF (R\$) 0,02 PRÊMIO TOTAL (R\$) 5,23 DATA DE PAGAMENTO 04/06/20

OBSE 310A10111454709

SR /SEM RESERVA DE DOMINIO

PEDREIRAS-MA DATA 23/06/2020

Luísa Abdalla Brito
 Diretora Geral - Detran / MA

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

MA Nº 015412108648 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2020 DATA EMISSÃO 23/06/2020

VIA 01 CPF / CNPJ 19.032.758/0001-30 PLACA DJCS574

RENAVAM 537342524 MARCA / MODELO FIAT/PALIO FIRE ECONOMY

ANO FAB. 2013 ANO MOD. 01 ANO CHASSI 9BD17164LE5875875

PRÊMIO TARIFÁRIO

RIS (R\$)	DEMATIAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
0,48	0,05	0,53

CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$)
4,15	0,02	5,23

PARCELAMENTO		DATA DE OUTUBACAO
<input checked="" type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO	04/06/20

SEGURADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 09.295.608/0001-04

0004260 DA 001 02779

11000010101101100110011010

PEDREIRAS/MA
 Proc. 260400202 /
 FLS. 26
 Rub. e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - MA Nº 015914128564
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

PLACA DO VEÍCULO: 1 00508540385

NOME: R. T. DA SILVA SERVICOS ELETRIC

OPÇÃO: 19032759000130

PLACA ANTIGA: PEDREIRAS

ESPECÍFICO: 08R10RT40002006

ESPÉCIE: PAS. AUTOMÓVEL

COMBUSTÍVEL: GASOLINA

MARCA MODELO: TOYOTA ETIOS 1.8 X3

ANOS FAB - ANO MOD: 2012 2011

CAPACIDADE: 19032759000130

CATEGORIA: BASTIN

COEFICIENTE: 1.00

VALOR: 638,36

DATA DE SACAMENTO: 12/03/2011

REGIÃO: MA 70037

SUB REGIÃO: SEM RESUMVA DE BARRINDAS

PEDREIRAS - MA

Jose Roberto da Silva - 212-30
Diretor de DETRAN
Pedro - Karamida

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

MA Nº 015914128564 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

PLACA DO VEÍCULO: 1 00508540385

PLACA ANTIGA: PEDREIRAS

VEÍCULO: 19032759000130

VEÍCULO: 00005604004 TOYOTA ETIOS 1.8 X3

SERVIÇO: 13 SERVIÇOS DE REPARAÇÃO

PREMIO TARIFÁRIO

VALOR: 638,36

DATA DE SACAMENTO: 12/03/2011

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 08.240.698/0001-04

PEDREIRAS/MA
Proc. 26040022021
FLS. 27
Rub. e

PEDREIRAS/MA
Proc. 26040022021
FLS. 53
Rub. e

MA-2020

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

"R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI"

PEDREIRAS/MA	
Proc.	26040022021
FLS.	28
Rub.	e

Pelo presente instrumento particular de alteração, **RAFAEL TORRES DA SILVA**, brasileira, natural de Pedreiras/MA, Solteiro, empresário, nascido em 25/01/1988 portador da carteira de identidade nº 207932920023 SESP/MA, CPF nº 030.078.143-16, residente e domiciliada à Avenida Passos, nº 4, loteamento passos, bairro Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do vale/MA, CEP 65.727-000, empresário **R. T DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS**, com sede à Rua Laranjeiras, 1432, Goiabal, Pedreiras/MA, CEP 65.725-000, inscrita na Junta Comercial do Maranhão sob o nº 21101965122, e no CNPJ sob o nº 19.032.758/0001-30, resolve transformar empresário individual em empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o capital social que é R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), com a diferença no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), integralizado em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA SENGUNDA – Fica transformada este EMPRESÁRIO em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial de "**R. T DA SILVA SERVIÇOS EIRELI**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – O acervo desta sociedade no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI mencionado na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa que tem sua sede na sede à Rua Laranjeiras, 1432, Goiabal, Pedreiras/MA, CEP 65.725-000, a partir desta data passara a ter o seguinte endereço: Rua das Laranjeiras, 1432, Goiabal, Pedreiras – MA, CEP: 65725-000.

CLÁUSULA QUINTA – Fica alterado o objeto para:

6822-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA

8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, ROCEIROS, PRAÇAS, CALÇADAS E ETC)

6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 13:53 SOB Nº 21600098165.
PROTOCOLO: 180712802 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805161665. NIRE: 21600098165.
R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
07/12/2018

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

"R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI"

	PEDREIRAS/MA
Proc.	2604002021
FLS.	29
Rub.	e

4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4213-8s/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

6821-8/02 - CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS

CLAUSULA SEXTA - A sociedade, terá técnico responsável pelas obras que vierem a ser contratadas devidamente registradas no CREA

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento abaixo, a solicitação de sua inscrição como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, mediante Ato Constitutivo.

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI SOB NOME EMPRESARIAL DE "R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI".

RAFAEL TORRES DA SILVA, brasileira, natural de Pedreiras/MA, Solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 207932920023 GEJUSPC/MA, CPF nº 030.078.143-16, residente e domiciliada à Avenida Passos, nº 4, loteamento passos, bairro Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do vale/MA, CEP 65.727-000, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, alterada pela lei Nº 12.441 DE

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 13:53 SOB Nº 21600098165.
PROTOCOLO: 180712802 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805161665. NIRE: 21600098165.
R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mandonça
SECRETÁRIA-GERAL
07/12/2018

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

"R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI"

PEDREIRAS/MA	
Proc. 16040024202 /	
FLS. 30	
Rub. _____	e

11 de julho DE 2011, transformar sua empresa INDIVIDUAL em uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, de natureza empresária, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, observando-se, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente empresa individual de responsabilidade limitada girará sob nome empresarial "R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI".

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa terá sede na Rua das Laranjeiras, 1432, Golabal, Pedreiras – MA CEP: 65725-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa terá por objeto social:

6822-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA

8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, ROCEIROS, PRAÇAS, CALÇADAS E ETC)

6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

RT

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 13:53 SOB Nº 21600098165.
PROTOCOLO: 180712802 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805161665. NIRE: 21600098165.
R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
25/01/2018 07/12/2018

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

"R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI"

PEDREIRAS/MA
Proc. 2604002/2021
FLS. 32
Rub. e

da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimento bancário.

CLÁUSULA OITAVA

O exercício será encerrado a 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA NONA

Declara o titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA

A responsabilidade do titular é limitada ao valor total do capital integralizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da cidade de Pedreiras/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 13:53 SOB Nº 21600098165.
PROTOCOLO: 180712802 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805161665. NIRE: 21600098165.
R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/12/2018

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

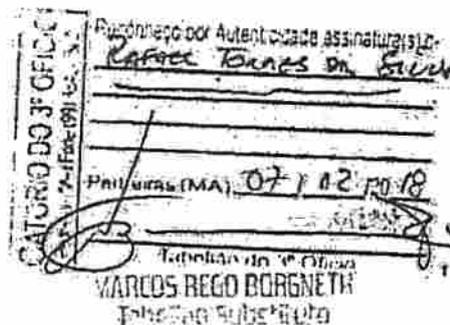
"R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI"

PEDREIRAS/MA
Proc. 2604002/2021
FLS. 33
Rub. e

Por ser verdade, assina o presente Instrumento, em via única, que será levado a registro perante ao Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.



Pedreiras (MA) 03 de outubro de 2018.



3º OFÍCIO

Rafael Torres da Silva

RAFAEL TORRES DA SILVA

Titular da EIRELI

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 13:53 SOB Nº 21600098165.
PROTOCOLO: 180712802 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805161665. NIRE: 21600098165.
R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2604002/2021
FLS.	34
Rub.	2

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **R. T. DA SILVA SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **19.032.758/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:46:20 do dia 11/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2021.

Código de controle da certidão: **54AD.4C8B.2DDA.BDDB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2604002/2021
FLS.	35
Rub.	e

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 031178/21

Data da

03/05/2021 09:05:00

Inscrição Estadual: 124214851

CPF/CNPJ: 19032758000130

Razão Social: R T DA SILVA SERVICOS EIRELI

Endereço: RUA DAS LARANJEIRAS, 1432 CEP: 65725000

Telefone: (99)36422514

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/08/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. T. DA SILVA SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.032.758/0001-30
Certidão nº: 14497027/2021
Expedição: 03/05/2021, às 09:34:55
Validade: 29/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. T. DA SILVA SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.032.758/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

PEDREIRAS/MA
Proc. 2804022021
FLS. 37
Rub. e



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.032.758/0001-30
Razão Social: R T DA SILVA COMERCIO E SERVICOS ME
Endereço: RUA DAS LARANJEIRAS 1432 / GOIABAL / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042102025506680420

Informação obtida em 03/05/2021 09:13:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 011596/21 Data da 03/05/2021 09:36:08

Inscrição Estadual: 124214851 CPF/CNPJ: 19032758000130
Razão Social: R T DA SILVA SERVICOS EIRELI
Endereço: RUA DAS LARANJEIRAS, 1432 CEP: 65725000
Telefone: (99)36422514 Município: PEDREIRAS UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2604002/2021
FLS.	43
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AUTORIZAÇÃO

Pelo presente Termo de Autorização eu, Elcimar Silva Lima Filho, Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação da empresa R.T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI, portador do CNPJ: 19.032.758/0001-30, Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca do Município de Pedreiras – MA., conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021, formalizado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Pedreiras (MA), 30 de abril de 2021.

Elcimar Silva Lima Filho
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca



PEDREIRAS/MA
Proc. 2604002/2021
FLS. 41
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras (MA), 30 de abril de 2021.

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Senhor Procurador/Assessor

Estamos encaminhamos em anexo a essa conceituada Assessoria Jurídica, os autos do Processo Administrativo nº 2604002/2021, afim de que este órgão se pronuncie sobre a Dispensa de Licitação nº 001/2021, nele contido, tendo como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca do Município de Pedreiras – MA., elaborado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na oportunidade encaminhamos a minuta do contrato para análise e aprovação.

Sem mais para o momento e certo de contar com a vossa colaboração, renovo os nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Elcimar Silva Lima Filho
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca

RECEBIDO EM:

30, 04, 2021


ASSINATURA



PEDREIRAS/MA
Proc. 260400/2021
FLS. 42
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº xxxxxxxx
Processo Administrativo nº 2604002/2021
Dispensa de Licitação nº xxxxxxxx/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS/MA, E O SR.
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS,
DESTINADOS A SUPRIR AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PECUÁRIA E PESCA, NA FORMA
ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, , CNPJ nº 06.184.253/0001-49 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na *Av. Rio Branco, N° 111 – Centro*, através da neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca Sr. Elcimar Silva Lima Filho , portador do CPF sob nº 893.172.973-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, o sr. XXXXXXXXXXXX, portador do CPF XXXXXX, RESIDENTE XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2604002/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXXXXX/2021, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca do Município de Pedreiras – MA.

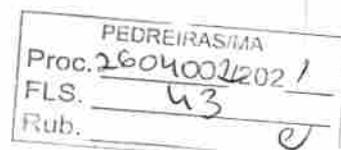
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data xxx de xxxx de 2021 até o dia xxx de xxxxx de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- prover a entrega dos produtos ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de 02 (dois) veículo de passeio motor 1.0 com capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor	mês	02		



PEDREIRAS/MA
Proc. 260400/2021
FLS. 44
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do XXXXX XXXXX XXXXX XXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes os serviços deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Av. Rio Branco, N° 111 – Centro*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.



PEDREIRAS/MA
Proc. 260400/2021
FLS. 45
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma



PEDREIRAS/MA
Proc. 2604002/2021
FLS. 46
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
- b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
- b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.



PEDREIRAS/MA
Proc. 260400/2021
FLS. 47
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.



PEDREIRAS/MA
Proc. 2604002/2021
FLS. 48
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	202100012021
FLS.	49
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 1601 Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca

PROJETO/ATIVIDADE: 20 122 002 2.018 – Manutenção e Funcionamento da Sec de Agricultura, Pecuária e Pesca

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, xx de xxxxxx de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
Elcimar Silva Lima Filho
Secretario Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca
CONTRATANTE

«EMPRESA CONTRATADA»
«CPF_CNPJ CONTRATADO»
CONTRATADO(A)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2604002/2021
FLS. 50
Rub. e

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 2604002/2021

INTERESSADO.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA DE PEDREIRAS – MA.

ASSUNTO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca do Município de Pedreiras – MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata do objeto supracitado através da empresa R.T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI, portador do CNPJ: 19.032.758/0001-30, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo através de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal.

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação. Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1604002/2021
FLS. 51
Rub. _____

dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a oncretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Saúde.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Saúde Pública.

Considerando que cumpre a esta assessoria apenas ressaltar que toda a documentação apresentada atende as exigências legais, sendo certo que a administração pública pode retificar, anular ou cancelar a qualquer momento, quando da identificação de eventuais vícios ou irregularidades, postura adotada para o presente caso.

Cumprando expor que a minuta do edital atende as regras previstas na Lei 8.666/93, em especial ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Ademais, as exigências técnicas de habilitação, não geram inviabilidade de participação de licitantes interessados, visto que, as regras exigidas após o certame, antes da contratação, havendo tempo hábil para que as empresas declaradas vencedoras apresentem as regularidades exigidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

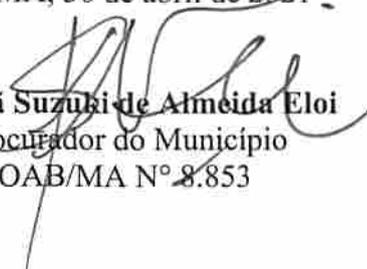
PEDREIRAS/MA
Proc 2604002/2021
FLS. 52
Rub. e

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

SMJ. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 30 de abril de 2021


Irapoã Suzuki de Almeida Eloi
Procurador do Município
OAB/MA N° 8.853



PEDREIRAS/MA
Proc. 2604002/2021
FLS. 53
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2604002/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2021, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar empresa R.T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI, portador do CNPJ: 19.032.758/0001-30, Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca do Município de Pedreiras – MA

Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV, data de 21 de junho de 1993.

O valor global do contrato é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 1601 Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca

PROJETO/ATIVIDADE: 20 122 002 2.018 – Manutenção e Funcionamento da Sec de Agricultura, Pecuária e Pesca

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa Jurídica

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras (MA), 03 de maio de 2021.

Elcimar Silva Lima Filho
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca



PEDREIRAS/MA
Proc. 2604002/2021
FLS. 54
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

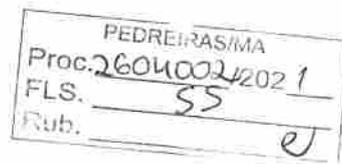
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2604002/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2021, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar o empresa R.T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI, portador do CNPJ: 19.032.758/0001-30, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca do Município de Pedreiras – MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV, data de 21 de junho de 1993. O valor global do contrato é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais): ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 1601 Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca: PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 20 122 002 2.018 – Manutenção e Funcionamento da Sec de Agricultura, Pecuaria e Pesca: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa Jurídica: Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras (MA), 03 de maio de 2021. Elcimar Silva Lima Filho, Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca

Pedreiras (MA), 03 de maio de 2021.

Elcimar Silva Lima Filho
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, convoca empresa R.T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI, portador do CNPJ: 19.032.758/0001-30, para comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretária Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca, com sede Avenida Rio Branco, N°111 – Centro, Pedreiras - Maranhão, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação n° 001/2021.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras, Maranhão, 03 de maio de 2021.

Elcimar Silva Lima Filho
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca

Recebi em: 03/05/2021.

Nome completo: _____

CNPJ n°: 19032758-000-30



PEDREIRAS/MA
Proc. 2604002/2021
FLS. 56
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 20210273/2021
Processo Administrativo nº 2604002/2021
Dispensa de Licitação nº 001/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS/MA, E EMPRESA. R.T.
DA SILVA SERVIÇOS EIRELI,
PORTADORA DO CNPJ:
19.032.758/0001-30, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS,
DESTINADOS A SUPRIR AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PECUÁRIA E PESCA, NA FORMA
ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, CNPJ nº 06.184.253/0001-49 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro, deste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca o Sr. Elcimar Silva Lima Filho, portador do CPF sob nº 893.172.973-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa R.T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI, portadora do CNPJ: 19.032.758/0001-30, sediada Rua das Laranjeiras 1432-A, Bairro Goiabal – Pedreiras-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada sr. Rafael Torres da Silva, portador do CPF: 030.078.143-16, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2604002/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2021, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação dos veículos de passeio um Toyota /Etios Modelo HB XS, Placa FEB4D86, capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor e um Fiat/Palio, Modelo Fire Economy, ano de fabricação 2013, modelo 2014, placa OJC 5574, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca do Município de Pedreiras – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
saudef@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

O prazo de vigência do contrato será a partir da data 03 de maio de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- prover a entrega dos produtos ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus p ara a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	--------------------------------	------	--------	----------	----------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

01	Veículo de passeio Toyota /Etios Modelo HB XS, Placa FEB4D86, capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor -	Mês	02	4.000,00	8.000,000
02	Fiat/Palio, Modelo Fire Economy, ano de fabricação 2013, modelo 2014, placa OJC 5574	Mês	02	4.000,00	8.000,000

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do Bradesco, agência 1026, conta corrente: 30.872-2.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes os serviços deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA
Proc. 2604002/2021
FLS. 59
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da

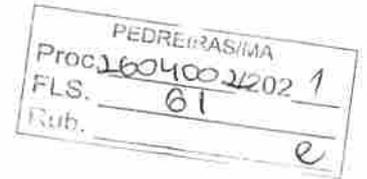


PEDREIRAS/MA
Proc. 26040022021
FLS. 60
Sub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
- a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
- b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 1601 Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca

PROJETO/ATIVIDADE: 20 122 002 2.108 – Manutenção e Funcionamento da Sec de Agricultura, Pecuária e Pesca

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, 03 de maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
Elcimar Silva Lima Filho
Secretario Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca
CONTRATANTE

R.T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 19.032.758/0001-30
Rafael Torres da Silva
CPF: 030.078.143-16
CONTRATADOA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PUBLICAÇÃO NO MURAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210273/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2604002/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca de Pedreiras - MA e a empresa R.T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI, portador do CNPJ: 19.032.758/0001-30, com endereço na Rua das Laranjeiras, nº 1432, Bairro: Goiabal, Pedreiras –MA, CEP 65.725-000. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de dois veículos de passeio um Toyota /Etios Modelo HB XS, Placa FEB4D86, capacidade para 05 (cinco) lugares – Sem Condutor e e um Fiat/Palio, Modelo Fire Economy, ano de fabricação 2013, modelo 2014, placa OJC 5574, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca do Município de Pedreiras – MA VIGENCIA: 03/05/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), pelo período de 02 (dois) meses. DOTAÇÃO: ORGÃO: 02: Poder Executivo - UNIDADE GESTORA: 1601 Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca – PROJETO/ATIVIDADE: 20 122 002 2.108 – Manutenção e Funcionamento da Sec de Agricultura, Pecuária e Pesca: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa Jurídica: MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº001/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 03/05/2021. Elcimar Silva Lima Filho , Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca

Pedreiras - MA, 03 de maio de 2021.

Elcimar Silva Lima Filho
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Empresa:

R.T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 19.032.758/0001-30

Endereço: Rua das Laranjeiras, nº 1432, Bairro: Goiabal, Pedreiras –MA,

CEP 65.65.725-000

**ORDEM DE ENTREGA
CONTRATO Nº 20210273/2021
DISPENSA Nº 001/2021**

Prezado,

Pelo presente autorizo prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca do Município de Pedreiras – MA, objeto do Processo Administrativo nº 2604002/2021, Dispensa de Licitação nº 001/2021, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Pedreiras - MA, 03 de maio de 2021.

Elcimar Silva Lima Filho
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca

RECEBIDO EM 03/05/2021.

R.T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 19.032.758/0001-30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2604002/2021
FLS.	67
Rub.	21

PORTARIA Nº 219/2021-GP

“NOMEIA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

CONSIDERANDO que faz-se necessário um servidor na administração pública como responsável por fiscalizar a execução dos contratos firmados pela administração pública.

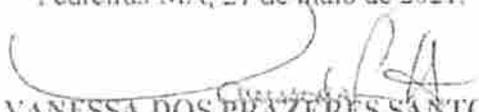
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª Edilene Rodrigues Fideles, inscrita sob o CPF Nº 618.265.163-60 e RG Nº 0522925120149 SSP-MA, matrícula nº 12958, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Pedreiras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras-MA, 21 de maio de 2021.


VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

Pedreiras
Tempo de Reconstruir
GOVERNO MUNICIPAL

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 146196

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE PEDREIRAS

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 2604002 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 10 de Junho de 2021 às 18:09:04 com o número 1623359344544.

São Luis, 10 de Junho de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 211534

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE PEDREIRAS

PROCESSO: 2604002 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 20210273 / 2021

CONTRATADO: R T DA SILVA COMERCIO E SERVICOS - ME

CNPJ CONTRATADO: 19032758000130

DATA ASSINATURA: 03/05/2021

VALOR: R\$ 16.000,000000

Recibo emitido em 10 de Junho de 2021 às 18:14:46 com o número 1623359686269.

São Luis, 10 de Junho de 2021

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 146196

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE PEDREIRAS

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 2604002 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 10 de Junho de 2021 às 18:09:04 com o número 1623359344544.

São Luis, 10 de Junho de 2021